



CAM. MUN DE PIRANGA 003223 13/JUN/2022 15:51

LEI Nº 1936/2022

Autoriza repasse financeiro ao Conselho de Segurança Pública de Piranga - CONSEP e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Piranga - MG, autorizado a realizar repasse financeiro, mediante subvenção, ao CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PIRANGA- CONSEP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.830.180/0001-88, sediado na Rua do Mercado, s/n, Centro, Piranga-MG, CEP 36.480-000, no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Art. 2º. O repasse será concedido à Entidade mencionada no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que esteja legalmente constituída.

Art. 3º. Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º. Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenções obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Caso a Entidade que não tenha suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 16 / 06 / 20 22

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro - Piranga/Minas Gerais
Contato: (31) 3746-1251



Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 10 de junho de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 1936/2022

Autoriza repasse financeiro ao Conselho de Segurança Pública de Piranga - CONSEP e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Piranga - MG, autorizado a realizar repasse financeiro, mediante subvenção, ao CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PIRANGA-CONSEP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.830.180/0001-88, sediado na Rua do Mercado, s/n, Centro, Piranga-MG, CEP 36.480-000, no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Art. 2º. O repasse será concedido à Entidade mencionada no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que esteja legalmente constituída.

Art. 3º. Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º. Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenções obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Caso a Entidade que não tenha suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 10 de junho de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:44D51225

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/06/2022. Edição 3282

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>